

LEI 1688, DE 29 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para acréscimo de fonte de recursos em classificação orçamentária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$631.622,94 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º acrescenta fontes de recursos nas seguintes classificações orçamentárias, constantes na lei 1.647, de 26 de novembro de 2020.

- 02. Executivo
- 02.09. Secretaria Municipal de Saúde
- 02.09.02. Fundo Municipal de Saúde
- 10. Saúde
- 10.301. Atenção Básica
- 10.301.0017. Atendimento as Ações de Saúde
- 10.301.0017.1064. Equipamento para Unidade de Saúde
- 4.4.90.52.00502 Equipamento e Material Permanente R\$ 321.622,94
- 223. Transferências de Convênios Vinculados à Saúde R\$ 321.622,94
- 10.301.0017.2231. Manutenção do Programa Saúde da Família
- 3.3.90.30.00519 Material de Consumo R\$310.000,00
- 255. Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde R\$310.000,00



Art. 3º. Como recursos para suportar os créditos suplementares autorizados no artigo 1º, descritos no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, considerando a Consulta TCE/MG nº 932.477/2014.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (29/06/21).

